

## Política de Investimentos Pessoais

Versão vigente: Agosto/2024

Versão anterior: Abril/2018

### 1. Introdução

A Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Setta Gestão e Governança Patrimonial Ltda. (“Sociedade”) estabelece regras, procedimentos e controles específicos aplicáveis a todos os sócios, Diretores, colaboradores, funcionários e estagiários da Sociedade (“Colaboradores”) de forma que possam conduzir seus investimentos pessoais em cumprimento com as normas, leis e regulamentações aplicáveis.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

### 2. Política de Investimentos Pessoais dos Colaboradores

São permitidas operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos Colaboradores da Sociedade, inclusive, se os investimentos realizados forem feitos por meio de classes de fundos de investimento restritas ou exclusivas, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance, desde que não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão e que tais posições sejam mantidas por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

O Colaborador deverá evitar assumir riscos excessivos ou de difícil mensuração nos seus investimentos, que possam comprometer o seu equilíbrio financeiro e, assim, afetar negativamente seu desempenho na Sociedade.

Independentemente de qualquer justificativa ou situação, o interesse dos investidores será o primeiro a ser satisfeito.

Para fins de autorização de operações excepcionais ao prazo acima estabelecido, o *Compliance* deverá analisar os seguintes aspectos:

- a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos Colaboradores da Sociedade na tomada de decisão de investimentos para as carteiras sob gestão; e
- c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do Colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

As posições detidas quando do início do vínculo com a Sociedade podem ser mantidas, desde que informadas ao Compliance no ingresso na Sociedade, assim como previamente à sua venda.

### 3. Monitoramento

As negociações de ativos financeiros devem ser reportadas anualmente pelos Colaboradores através do Formulário de Informações do Colaborador. Por meio do referido Formulário, o Colaborador atesta que todos os investimentos detidos por ele não caracterizam qualquer infração ou conflito de interesse com o disposto nesta Política.

Adicionalmente, o Compliance poderá solicitar cópia do extrato dos investimentos dos colaboradores sempre que julgar necessário.

Para compra e venda de valores mobiliários com base na exceção prevista no Capítulo 2 acima, o Colaborador deverá encaminhar ao Compliance uma solicitação para realizar as operações pretendidas, a qual será avaliada pela Diretora de Compliance e PLD, que poderá autorizá-la ou negá-la caso entenda que configure conflito de interesse com as carteiras sob gestão. Sempre que julgar necessário, a Diretora de Compliance e PLD poderá submeter o caso para apreciação e decisão colegiada da Diretoria.

### 4. Manutenção de Arquivos

O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações de conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

### 5. Outras Considerações

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar a Diretora de Compliance e PLD diretamente.

A Diretora Compliance e PLD atualizará esta Política a cada 2 (dois) anos e dentro de um período de tempo razoável sempre que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou ainda quando avaliar apropriado. A versão atualizada desta Política será divulgada a todos os Colaboradores e no website da Sociedade.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores, em especial os que participem do processo de investimento, gerenciamento de risco e Compliance, deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário de Informações do Colaborador que será disponibilizado pela Diretora Compliance e PLD.